

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO****Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro****Comunicado**

Processo 072/2010 – Contrato 02/2010.

Mactron Com. De Equipamentos P/ Escritório Ltda

1º. Termo de Aditamento. 31-01-2012

Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto. Elevando a franquia mensal para 50.000 cópias por mês.

2º. Termo de Aditamento. 11-02-2012

Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto. Mantendo a franquia mensal de 50.000 cópias por mês.

Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência. Prorrogação por mais 15 meses. Período de 11-02-2012 a 10-05-2013.

Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato. Valor estimado de R\$ 37.746,00.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 4 - BAURU****Delegacia Seccional de Polícia de Tupã****Setor de Finanças**

**Despacho do Delegado, de 9-11-2012**

Despacho 393/2012

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, alegando que não foi respeitado o princípio da ampla defesa e contraditório e que a defesa prévia apresentada não foi devidamente apreciada em seu conteúdo, solicitando assim o provimento ao recurso.

O fato é que a empresa argumentou em sua defesa prévia que as transportadoras, nesta época do ano, ficam com dificuldades de realizar as entregas dentro do prazo pactuado e que depois de recebido o empenho despachou as mercadorias através da Nota fiscal 1285, e por diversas vezes cobrou da transportadora a entrega dentro do prazo.

A defesa prévia foi devidamente analisada e julgada improcedente, pois os fatos mencionados em sua justificativa não refletem a verdade, senão vejamos:

1-) A empresa alegou que imediatamente após recebimento do empenho despachou a mercadoria através da nota fiscal 1285, e conforme consta as folhas 57 a nota fiscal 1285 foi emitida em 25-09-2012 data esta posterior a data limite de entrega da mercadoria que era até o dia 14-09-2012, conforme consta da nota de empenho 2012NE00276 às folhas 52;

2-) A empresa em nenhum momento solicitou a prorrogação de prazo pelo motivos alegados na defesa prévia;

3-) Quanto a alegação do não atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, mais uma vez a empresa em nenhum momento requisitou/solicitou vistas ao processo, e conforme consta da publicação no D.O. do dia 25-10-2012 Sec. I página 09 o processo foi franqueado as vistas do interessado.

Diante das informações constantes do processo, nego provimento ao recurso e, Decido:

Mantem a penalidade de multa, nos termos do Inciso II do art. 87 da Lei 8666/93.

Determino:

a) A publicação no D.O. da penalidade de multa aplicada a empresa para que efetue o recolhimento do valor da multa nos termos da Resolução 333/05.

**Comunicado**

Proc. DSPT n. 70/2012

Edital eletrônico de contratações DL 26.592/2012.

Termo de Imposição de Multa Decorrente de Descumprimento Injustificado de Prazo que o Estado de São Paulo, por Intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de Tupã, Impõe à Empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, por Atraso na Entrega do Material, Objeto do Contrato Firmado através da Nota de Empenho 2012NE00276.

O Delegado Seccional de Polícia, em face da Notificação feita à empresa, da qual foi o representante devidamente cientificado, conforme documentos constantes às fls.71/75, processo 70/2012, possibilitando à empresa o exercício do contraditório e ampla defesa e, diante do não acolhimento das argumentações explanadas, expede o presente Termo para, com amparo na cláusula 6 do referido edital eletrônico de contratações e, com fundamento no art. 87, II, da Lei 8.666/93 APLICAR a sanção administrativa de MULTA no valor de R\$ 295,68, decorrente do descumprimento injustificado do prazo, por atraso na entrega de 22 dias, de 16 pneus 175/80R14, no valor total de R\$ 4.480,000, conforme cálculo efetuado na forma do inciso V, do artigo 7º, da Resolução SSP – 333/2005, à empresa Tová Comércio de Pneus Ltda, CNPJ 10.509.207/0001-40. Ao valor da multa ora aplicada, proceder-se-á na forma e no prazo estabelecidos no art. 9º da Resolução SSP – 333/2005.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****Delegacia Seccional de Polícia de Andradina****Setor de Finanças****Comunicados**

Termo de Prorrogação e Reajuste Contratual

Processo 061/2003 - Contrato 001/2003 - Locatário: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina. Locadora: ROSA CASTANHEIRA - CPF 510.679.358-00. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SERVIR DE SEDE À DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ANDRADINA. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: o prazo da presente locação será de 12 meses, a partir de 01-10-2012, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 meses. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL: o aluguel mensal será de R\$ 956,78, a partir de 01-10-2012 e será reajustado a cada 12 meses, com base na correspondente variação do IPC-FIPE. O índice de reajuste apurado para o período foi de 2,13%.

Processo 046/2009 - Contrato 001/2009 - Locatário: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina. Locadora: ELAINE RAPASSI CABRAL BARBOSA - CPF 095.664.528-37. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SERVIR DE SEDE À DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ILHA SOLTEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: o prazo da presente locação será de 12 meses, a partir de 01-10-2012, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 meses. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL: o aluguel mensal será de R\$ 1.002,00, a partir de 01-10-2012 e será reajustado a cada 12 meses, com base na correspondente variação do IPC-FIPE. O índice de reajuste apurado para o período foi de 2,13%.

Processo 052/2008 - Contrato 001/2008 - Locatário: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina. Locadora: PEDRO BORGES - CPF 403.355.698-20. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SERVIR DE SEDE À DELEGACIA DE POLÍCIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE ANDRADINA. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: o prazo da presente locação será de 12 meses, a partir de 01-10-2012, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 meses. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL: o aluguel mensal será de R\$ 1.953,64, a partir de 01-10-2012 e será reajustado a cada 12 meses, com base na correspondente variação do IPC-FIPE. O índice de reajuste apurado para o período foi de 2,13%.

Processo 025/2010 - Contrato 020/2010 - CONTRATANTE: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina. CONTRATADA: DIGITAL COLOR LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AUDIO-VISUAIS LTDA EPP - CNPJ 08.431.586/0001-50. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA NA DELPOLMUN MIRANDÓPOLIS. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: o prazo de vigência do contrato será de 15 meses a partir de 12-10-2012 com término em 11-01-

2014, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 meses. Segunda prorrogação.

Processo 026/2010 - Contrato 021/2010 - CONTRATANTE: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina. CONTRATADA: DIGITAL COLOR LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AUDIO-VISUAIS LTDA EPP - CNPJ 08.431.586/0001-50. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA NA DELPOLMUN LAVÍNIA. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: o prazo de vigência do contrato será de 15 meses a partir de 12-10-2012 com término em 11-11-2014, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 meses. Segunda prorrogação.

Termo de Aditamento Contratual

Processo 026/2012 - CONTRATANTE: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina. CONTRATADA: MARINA LA LAINA M. BERLANGA MUGNAI - CNPJ 04.898.163/0001/94. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS POLICIAIS EM USO NA DELPOLMUN MIRANDÓPOLIS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO Objeto: O objeto do presente contrato fica alterado em conformidade com o artigo 65 § único da LF 8666/93, passando o inicial de gasolina comum de 12.000 litros totais para 15.000 litros totais e de 5.000 litros de álcool etílico hidratado para 7.500 litros. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: O valor do presente contrato passará dos atuais R\$ 34.200,00 para R\$ 42.750,00 e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 33903021 e dos atuais R\$ 9.500,00 para R\$ 11.875,00 e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 33903023.

Termo de Aditamento Contratual

Processo 101/2012 - CONTRATANTE: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina. CONTRATADA: Masunari e cia - CNPJ 51.360.758/0001/71. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS POLICIAIS EM USO NA DELPOLMUN LAVÍNIA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO Objeto: O objeto do presente contrato fica alterado em conformidade com o artigo 65 § único da LF 8666/93, passando o inicial de gasolina comum de 6.000 litros totais para 7.500 litros totais. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: O valor do presente contrato passará dos atuais R\$ 16.920,00 para R\$ 21.150,00 e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico 33903021.

O Delegado Seccional de Polícia de Andradina, gestor da UGE 180309 Homologa o resultado do convite bec CV 32394/2012 referente a Oferta de Compra 1803090000120120C00126 e adjudica os itens às empresas classificadas pelo critério de menor preço:

item 1: 08228010000190 - Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. - proposta: R\$ 20,00; item 2: 53249470000150 - SISTÉCNICA COM, IMP, EXP DE EQUIP E SUPRIM DE INFORM LT - proposta: R\$ 25,00; item 3: 53249470000150 - SISTÉCNICA COM, IMP, EXP DE EQUIP E SUPRIM DE INFORM LT - proposta: R\$ 25,00 e item 4: item 2: 53249470000150 - SISTÉCNICA COM, IMP, EXP DE EQUIP E SUPRIM DE INFORM LT - proposta: R\$ 25,00.

O Delegado seccional de Polícia de Andradina, gestor da UGE 180309 Homologa o resultado do convite bec CV 33369/2012 referente a Oferta de Compra 1803090000120120C00127 e adjudica o item à empresa classificada pelo critério de menor preço:

item 1: 06062059000190 - Marbek Suprimentos para Informática Ltda. EPP - proposta: R\$ 44,90.

O Delegado seccional de Polícia de Andradina, gestor da UGE 180309 Homologa o resultado do convite bec CV 33384/2012 referente a Oferta de Compra 1803090000120120C00129 e adjudica os itens à empresa classificada pelo critério de menor preço:

item 1: 55929772000102 - AGUAS MINERAIS SANTA INES LTDA - EPP - proposta: R\$ 4,80 e i tem 2: 55929772000102 - AGUAS MINERAIS SANTA INES LTDA - EPP - proposta: R\$ 5,29.

O Delegado seccional de Polícia de Andradina, gestor da UGE 180309 Homologa o resultado do convite bec CV 33425/2012 e adjudica o item à empresa classificada pelo critério de menor preço:

item 01: 03498812000105 - EBEG COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LIMITAD - proposta: R\$ 1,86.

**Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba****Extrato de Contrato**

Proc. DSP9.130/12 – Contrato 09/12

Parecer da Consultoria Jurídica 2113/2012

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

Contratada: Auto Posto Fraterno Ltda - CNPJ: 07.071.768/0001-03

Objeto: Contratação de posto de combustível do tipo Alcool Etílico Hidratado para abastecimento das viaturas na cidade de Alto Alegre, com entrega parcelada, para a Delegacia de Polícia de Alto Alegre e, eventualmente aquelas em trânsito.

Valor Total: R\$ 7.920,00 – Valor do Litro: R\$ 1,65

Prazo: 365 dias

Vigência: 01-01-2013 a 31-12-2013

**Extrato de Contrato**

Proc. DSP9.148/12 – Contrato 10/12

Parecer da Consultoria Jurídica 2113/2012

Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

Contratada: Possettí & Possettí Ltda - CNPJ: 00.227.847/0001-03

Objeto: Contratação de posto de combustível do tipo Alcool Etílico Hidratado para abastecimento das viaturas na cidade de General Salgado, com entrega parcelada, para as Delegacias de Polícia de General Salgado e S.J. Do Iracema e eventualmente aquelas em trânsito.

Valor Total: R\$ 28.704,00 – Valor do Litro: R\$ 1,77

Prazo: 365 Dias

Vigência: 01-01-2013 a 31-12-2013

**Setor de Finanças****Comunicados**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico 20/2012

Processo DSP9.142/12

Objeto: Contratação de Posto de Combustível na cidade de Buritama para aquisição de álcool etílico hidratado, para abastecer as viaturas da Polícia Civil em uso no Município de Buritama, Turiúba, Lourdes e aquelas eventualmente em trânsito.

As 13h30 do dia 08-11-2012, reuniram-se o pregoeiro e os respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio para realizar os procedimentos relativo ao pregão eletrônico em epígrafe relativo a oferta de compra – 1801110000120120C00130. Inicialmente o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas entramos direto na fase de negociação, pois só havia uma empresa licitante, o valor negociado ficou em R\$ 1,70.

Resultado da Sessão Publica: encerrada sem recurso

Item I- Álcool Etílico Hidratado –19.200 litros preço unitário R\$ 1,70 total R\$ 32.640,00 Resultado do item: Adjudicado

Justificativa: Considerando que o preço negociado com a empresa Tuna Auto Posto Ltda – CNPJ: 45.807.732/0001-26, esta dentro do valor praticado no mercado e que a documentação da mesma encontra-se em ordem, adjudicado o objeto desta licitação e homologada a decisão do pregoeiro pela autoridade competente.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico 21/2012

Processo DSP9.143/12

Objeto: Contratação de Posto de Combustível na cidade de Buritama para aquisição de gasolina comum, para abastecer as viaturas da Polícia Civil em uso no Município de Buritama e aquelas eventualmente em transitio

As 15h do dia 08-11-2012, reuniram-se o pregoeiro e os respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio para realizar os procedimentos relativo ao pregão eletrônico em epígrafe relativo a oferta de compra – 1801110000120120C00131. Inicialmente

o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos contido no edital, divulgando as propostas, como só havia um licitante entramos direto na fase de negociação, o valor negociado ficou em R\$ 2,72.

Resultado da Sessão Publica: Encerrada sem recurso

Item I – Gasolina comum – 2.400 litros preço unitário R\$ 2,72 total R\$ 6.528,00

Resultado do item: Adjudicado

Justificativa: Considerando que o preço negociado com a empresa Tuna Auto Posto Ltda – CNPJ 45.807.732/0001-26, esta dentro do valor praticado no mercado e que a documentação da mesma se encontra em ordem e adjudicado o objeto desta licitação e homologada a decisão do pregoeiro pela autoridade competente.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico 22/2012

Processo DSP9.144/12

Objeto: Contratação de Posto de Combustível na cidade de Birigui para aquisição de gasolina comum, para abastecer as viaturas da Polícia Civil em uso no Município de Birigui e aquelas eventualmente em trânsito.

As 09h do dia 09-11-2012, reuniram-se o pregoeiro e os respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio para realizar os procedimentos relativo ao pregão eletrônico em epígrafe relativo a oferta de compra – 1801110000120120C00132. Inicialmente o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas entramos direto na fase de negociação, pois só havia uma empresa licitante, não houve redução do valor na negociação.

Resultado da Sessão Publica: Encerrada sem recurso

Item I – Gasolina comum – 6000 litros preço unitário R\$ 2,72 total R\$ 16.320,00

Resultado do item: Adjudicado

Justificativa: Considerando que o preço negociado com a empresa Auto Posto Scucuglia e Oliveira Ltda – CNPJ: 00.226.807/0001-47 esta dentro do valor praticado no mercado e que a documentação da mesma se encontra em ordem e adjudicado o objeto desta licitação e homologada a decisão do pregoeiro pela autoridade competente.

**Delegacia Seccional de Polícia de Novo****Horizonte****Setor de Finanças**

**Despacho do Delegado, de 9-11-2012**

Natureza: Processo DSPM 061/2012

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte

Assunto: Aquisição de suprimentos de informática – aplicação de multa

Despacho 195/2012-ab

Trata-se de empenho expedido em 11-09-2012, no valor de R\$ 2.859,36 em favor de C&M Informática e Eletrônica Ltda-ME, CNPJ. 05.533.934/0001-02, fixando o édito de convocação prazo de entrega de 8 dias, incorrendo a contratada no atraso de 32 dias, uma vez que a entrega apenas ocorreu no dia 22-10-2012.

A Contratada argumenta a ocorrência de atraso por parte dos fornecedores da matéria-prima, razão da entrega fora do prazo contratual.

Instruído para manifestação.

O art. 66 da Lei federal 8.666/93 diz que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nesse sentido, a questão apresentada em sua defesa não possui o condão de excluir sua responsabilidade contratual. A Contratada não demonstrou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, muito menos álea suficiente para justificar o impedimento da execução tempestiva da contratação, remanescendo, por direta injunção, a necessidade de aplicação da correspondente sanção pecuniária, prevista no art. 87, II, do ordenamento federal, na forma do instrumento convocatório, valendo-se do regramento disposto na Resolução SSP 333/05, especialmente o art. 5º III.

Com essas razões, que hei por bastantes e suficientes, atento ao mais dos autos, com fulcro no art. 87, II, da Lei federal 8.666/93, c/c Resolução SSP 333/05, aplico a sanção administrativa de multa no valor de R\$ 366,08, a ser descontado do pagamento devido pela Administração, referente a nota fiscal 000039 de 25-09-2012, conforme previsto no art. 9º da citada resolução.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO****COMANDO GERAL****DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA****Centro de Altos Estudos de Segurança Cel.****PM Nelson Freire Terra****Comunicados**

De 09 -11-2012 a 09-11-2012 o Ten Cel PM Edilson Veniziani de Souza, RG 11.726.661 - SSP/SP, CPF 089.902.298.-71, assumiu as funções de Dirigente da Unidade Gestora Executora 180372 – CAES, em substituição ao Cel PM Carlos Botelho Lourenço, RG 8.328.060- SSP/SP, CPF 844.893.598-53, por motivo de afastamento regular.

ATA de Homologação/Adjudicação - 09-11-2012 - Disponível no Sítio BEC

Oferta de Compra: 1803720000120120C00194

Processo: CAES - 372/0075/12

Convite BEC: CAES - 035/40/12

Objeto.: Aquisição de Micro-Onidas

**Academia de Polícia Militar do Barro Branco**

**Despacho do Comandante, de 9-11-2012**

Em virtude da anulação da matrícula do 2º Sgt PM 952055-4 ROBSON ANDRE DA SILVA GONCALVES, do CPI-6, no Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial Militar – 2012 (Portaria nº DEC-026/12/11) publicada no Diário Oficial do Estado 202 de 31-10-2012 e em vista do requerimento apresentado, nos termos do contido no item 18 do Capítulo XIII do Edital do processo seletivo interno destinado ao preenchimento de vagas do Curso Superior de Tecnólogo em Administração Policial Militar – 2012 (Portaria nº DEC-026/12/11 alterada pela Portaria nº DEC-59/12/11), pelo 1º Sgt PM 912413-6 Hemerson de Souza Lima, do 3º BPChq, a este Comandante, defiro o requerido pelo interessado e classifico o 1º Sgt PM 912413-6 Hemerson de Souza Lima, do 3º BPChq dentro do número de vagas previstas para o referido curso em virtude da eliminação do candidato do 2º Sgt PM 952055-4 ROBSON ANDRE DA SILVA GONCALVES decorrente do não preenchimento do requisito previsto no inciso I do Art. 6º da Lei Complementar 419, de 25-10-1985, por este último candidato. Em virtude da impossibilidade da frequência mínima exigida para a conclusão do Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial Militar – 2012 (Portaria nº DEC-026/12/11) que tem término previsto para o dia 09-11-2012, o 1º Sgt PM 912413-6 Hemerson de Souza Lima, do 3º BPChq deverá ser matriculado e frequentar o Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial Militar – 2013, com início previsto para 06-05-2013, sem prejuízo do número de vagas previstas na Portaria nº DEC-049/12/12 - Edital nº DEC-006/12/12.

**DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO****Comunicado**

1. O Dirigente da UO 180.04 – Polícia Militar, em conformidade com o previsto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/02, c.c. o inciso VII, do artigo 3º, do Decreto 47.297/02, bem como no Decreto Estadual 47.945/03, e inciso VII, do artigo 6º, da Resolução CEGP-10, de 19Nov02, Homologou os atos praticados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº GRPAE-

003/140/12, Processo GRPAE-032/140/12, que versa sobre aquisição de combustível de aviação, na seguinte conformidade:

1.1. para a empresa Petróbrás Distribuidora S/A, CNPJ sob o 34.274.233/0385-09:

1.1.1. item 1 - São Paulo–Querosene de Aviação - 828.000 litros, no valor de R\$ 4,12 o litro;

1.1.2. item 5 - Piracicaba–Querosene de Aviação - 80.000 litros, no valor de R\$ 5,00 o litro;

1.1.3. item 6 - Sorocaba–Querosene de Aviação - 80.000 litros, no valor de R\$ 5,00 o litro;

1.1.4. item 7 – São José do Rio Preto – Querosene de Aviação - 80.000 litros, no valor de R\$ 5,00 o litro;

1.1.5. item 8 – São Paulo–Gasolina de Aviação - 30.000 litros, no valor de R\$ 3,57 o litro;